REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 502/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) é grave a atual situação em que se encontra a cidade de Salvador, em decorrência da crise sanitária ocasionada pela pandemia do novo coronavírus;

b) apesar da gradual reabertura, alguns setores ainda estão à mercê dos planos federais, estaduais e municipais de retomada, sendo um desses o setor dos órgão públicos, como Judiciário, Fóruns, Tribunais de Justiça, entre outros;

c) a suspensão dos prazos processuais e a criação do sistema de plantão no Judiciário, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), colocam em risco a renda de muitos advogados autônomos, conciliadores e pequenos escritórios;

d) mesmo nos grandes escritórios, a falta de demanda por conta da Covid-19 bem como de atendimentos presenciais está gerando desemprego; já que, sem contratos fixos e dependendo da conclusão dos casos, não recebem os pagamentos;

e) a crise gerada pelo coronavírus tem trazido um grande impacto na vida da população;

f) há uma grande dificuldade com atividades telepresenciais, contato por telefone ou e-mail, já que nem sempre se consegue diligenciar através desses instrumentos;

g) o setor mais comprometido pela crise envolve a assistência jurídica pública gratuita para pessoas que não têm renda suficiente para arcar com as despesas de advogados e custas processuais;

h) a advocacia sofreu impacto em virtude da impossibilidade do atendimento presencial nos fóruns e da suspensão dos prazos nos processos físicos;

i) a atual taxa de ocupação dos leitos de UTI é de 38%;

j) essas atividades podem ser realizadas com os devidos cuidados,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – TJBA o retorno imediato das atividades presenciais no referido órgão para realização de audiências, diligências, atendimento aos advogados e partes e demais atos, respeitando as devidas restrições, como:

- Horário marcado para falar com o juiz;
- Limitação de atendimento no dia;
- Entrada no fórum só permitida a advogados e partes que tenham audiência no dia ou que tenham horário agendado para poder diligenciar o processo;
- Entrada das partes só com 20 minutos antes de cada audiência;
- E outras restrições cabíveis.

Sala da Comissão, 14 de setembro de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Duda Sanches

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Marcelle Moraes

Maurício Trindade